



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.110.650,00 (um milhão, cento e dez mil e seiscentos e cinqüenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.374 de 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	160.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	140.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	
DO MILITAR	450,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	112.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	190.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	10.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	280.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	12.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	9.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-ME	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	130.400,00
PESSOAL CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
